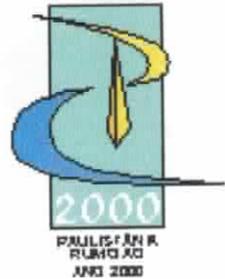




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI N° 083/01,
de 20 de setembro de 2001.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA POR TERCEIROS, INSTITUINDO A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA TAL FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Executivo Municipal de Paulistânia, autorizado a proceder à cobrança de preços públicos pela utilização de máquinas, equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal por terceiros, bem como a editar normas para a referida utilização.

Art. 2° - As normas e preços pela utilização dos bens públicos de que trata esta lei serão fixadas através de Decreto do Poder Executivo

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

P. M. de Paulistânia, 20 de setembro de 2001.

Dr. **Alcides Francisco Casaca**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei ordinária foi registrada sob nº **83** às fls. **31**
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos **20** dias do mês de **setembro** de **2001**
Asses. Técnica Municipal